

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## LEI N° 1.414/2021.

*"Dispõe sobre a Adoção e Implantação do Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias no município de Sobrália/MG e dá outras providências."*

O Povo do Município de Sobrália, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

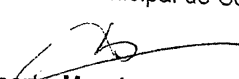
**Art. 1º.** O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias no Município de Sobrália é de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a Portaria n°3.317, conforme estabelecido pela Lei n°13.708 de 14 de agosto de 2018, que fixou o piso dos agentes de forma escalonada ao longo dos anos para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exercidas na sua área de atuação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar n°: 101/2000.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sobrália, 28 de janeiro de 2021.

  
Roberto Moreira Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal

